



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 35/2023
Projeto de Lei Complementar nº 03/2023
Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 1º, PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.992, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 2.992, de 16 de setembro de 2019, que autorizou a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a conceder direito real de uso ao Projeto Gabi, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**omissis.....”

I - uma área de terras, situada neste município, com frente para a Avenida Ivo Pareschi, com as seguintes medidas e confrontações: tem início em um ponto localizado no alinhamento predial da Avenida Ivo Pareschi, distante 48,06 metros do alinhamento predial da Rua Angelo Antoniazzi, deste ponto segue confrontando com a Área Institucional “B” com azimute 144°34’28” na distância de 20,00 metros, daí deflete à direita e segue confrontando com a Área Institucional “B” e também com o Sistema de Lazer / Área Verde “D” com azimute 234°34’28” na distância de 30,00 metros, daí deflete à direita e segue confrontando com o Sistema de Lazer /



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Área Verde “D” com azimute 324°34’28” na distância de 20,00 metros, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida Ivo Pareschi com azimute 54°34’28” na distância de 30,00 metros, até o ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 600,00 metros quadrados, cadastrada na municipalidade sob nº 505.959 e matrícula nº 203.638 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.

§§ 1º e 2ºomissis.....”

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 2.992, de 16 de setembro de 2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei complementar.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Complementar nº 3.123, de 25 de março de 2022.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 22 de março de 2023.


FRANCO FERRO
Presidente